



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/24

Município de Barão de Cotegipe

Secretaria Municipal de Obras e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Implantação de Pavimentação asfáltica e capeamento asfáltico na Rua Augusto Berton (3.087,30 m²); Capeamento asfáltico e reparos estruturais em trecho da Rua Porto Alegre (5.531,80 m²); Capeamento asfáltico em trecho da Rua José Bonifácio (1.628,55 m²); Capeamento asfáltico na Rua Bela Vista (2.718,30 m²); Capeamento asfáltico na Rua Casemiro de Abreu (3.087,31 m²) e Capeamento asfáltico em trecho da Rua Santana Longo (656,68 m²), Serviços Iniciais e Finais das Obras, de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. A contratação é necessária para a referida implantação, pois nas vias públicas citadas não existem nenhuma pavimentação ou existe pavimentação com pedras irregulares, o que faz com que os moradores e transeuntes locais enfrentem diversas dificuldades como poeira, barro e doenças respiratórias ou no caso do paralelepípedo seja enfrentada oscilações da via, manutenção dentre outros problemas, que fazem com que a Administração busque uma solução para melhorar a qualidade de vida daqueles munícipes.

A licitação deverá contemplar todos os elementos necessários para concepção do mesmo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Obras e Habitação solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Barão de Cotegipe, pois o mesmo não é obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e não foi elaborado pela Administração para o ano corrente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de Implantação de Pavimentação asfáltica e capeamento asfáltico na Rua Augusto Berton (3.087,30 m²); Capeamento asfáltico e reparos estruturais em trecho da Rua Porto Alegre (5.531,80 m²); Capeamento asfáltico em trecho da Rua José Bonifácio (1.628,55 m²); Capeamento asfáltico na Rua Bela Vista (2.718,30 m²); Capeamento asfáltico na Rua Casemiro de Abreu (3.087,31 m²) e Capeamento asfáltico em trecho da Rua Santana Longo (656,68 m²), Serviços Iniciais e Finais das Obras, de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

As características, formas de prestação e demais informações fazem parte do presente documento, através de planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Legislação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial tendo em vista o Município possuir menos de 20.000 habitantes, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Barão de Cotegipe, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- **a visita técnica é facultativa e pode ser dispensada pelo licitante, contudo, ao não realizá-la, deverá** o licitante ter a ciência de assumir essa responsabilidade por não ir conferir as condições locais, devendo de qualquer forma apresentar declaração assinada pelo responsável técnico e sócio proprietário da empresa licitante, de que conhecem os locais das obras e suas condições, pelo qual reconhecem ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital;
- Declaração de que fará a Anotação de Responsabilidade Técnica de todas as obras (ART) – Anexo V.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexadas pelo setor de Engenharia.

A Quantidade encontra-se detalhada nas planilhas anexas. Os itens são os seguintes:

Implantação de Pavimentação asfáltica e capeamento asfáltico na Rua Augusto Berton (3.087,30 m²); Capeamento asfáltico e reparos estruturais em trecho da Rua Porto Alegre (5.531,80 m²); Capeamento asfáltico em trecho da Rua José Bonifácio (1.628,55 m²); Capeamento asfáltico na Rua Bela Vista (2.718,30 m²); Capeamento asfáltico na Rua Casemiro de Abreu (3.087,31 m²) e Capeamento asfáltico em trecho da Rua Santana Longo (656,68 m²), Serviços Iniciais e Finais das Obras, de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

Neste sentido, segue anexo memória de cálculo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de construção (construtoras, empreiteiras, pedreiros, etc).

Tais referências apresentadas foram obtidas por meio da Tabela SINAPI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.874.191,80 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Cotegipe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Ainda, Considerando que o Município está em situação de emergência devido as cheias que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Estado e União através do Decreto Municipal nº 2.365/2024 de 14/05/2024, situação em vigor até 10/11/2024, e estas obras estão inseridas num contexto de recuperação de ruas que foram causadas pelo desastre ocorrido, justificando, portanto, suas execuções após o prazo legal pelo fato da utilização de Emenda Parlamentar para efetuar seu pagamento;; A pesquisa de preços foi baseada na tabela SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Implantação de Pavimentação asfáltica e capeamento asfáltico na Rua Augusto Berton (3.087,30 m²); Capeamento asfáltico e reparos estruturais em trecho da Rua Porto Alegre (5.531,80 m²); Capeamento asfáltico em trecho da Rua José Bonifácio (1.628,55 m²); Capeamento asfáltico na Rua Bela Vista (2.718,30 m²); Capeamento asfáltico na Rua Casemiro de Abreu (3.087,31 m²) e Capeamento asfáltico em trecho da Rua Santana Longo (656,68 m²), Serviços Iniciais e Finais das Obras, de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras e Habitação, pelo fato de tratar-se de obra que necessita de conhecimento técnico especializado, indica o Setor de Engenharia do Município através do Engenheiro Luis Carlos Balestrin e/ou o Engenheiro Adair Rodrigues, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho; e
- j)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de Construção Civil	A contratada deverá adotar a coleta e destinação (reciclagem) de todo material possível
Descarte de resíduos sólidos de Construção Civil	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos produzidos nas obras.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barão de Cotegipe (RS), 05 de Julho de 2024.

Fabício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.